



**LEI N.º 1.631**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“Regulamenta o Consumo de Água no Município de Dumont, torna obrigatório o uso de hidrômetros para aferição do consumo, fixa preços públicos pelo consumo de água, esgotamento doméstico e outros serviços e dá outras providências”.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Lei:**

**Artigo 1º** - Esta lei disciplina o consumo de água e esgotamento doméstico, industrial e comercial, visando consumo racional deste recurso natural em escassez.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por consumo de água a quantidade do produto fornecida pelo poder público, retirada da rede própria de abastecimento aferida por aparelho hidrômetro, registrado no INMETRO, e destinada ao consumo residencial, comercial ou industrial no município de Dumont.

**Parágrafo segundo.** Entende-se por esgotamento doméstico a coleta através de rede própria de percentual do consumo de água aferido na forma do parágrafo primeiro desta lei.



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

**Parágrafo terceiro.** A aferição do esgotamento doméstico corresponderá a 30% do consumo de água.

**Artigo 2º.** É obrigatório o uso de hidrômetros em todas as ligações de água da Rede Pública.

**Parágrafo primeiro** - Entende-se por hidrômetros, os aparelhos de medição volumétrica de água que passa por uma parte da rede de abastecimento, com características próprias e com certificação pelo INMETRO e ABNT, devidamente acoplado a cavalete adaptador no padrão municipal.

**Parágrafo segundo** - Só a lei poderá estabelecer exceções a esse artigo.

**Parágrafo terceiro** - Fica estabelecido um prazo de quatro meses para que seja regularizada, por parte dos consumidores finais, a instalação e primeira aferição dos hidrômetros para efeitos desta lei.

**Artigo 3º.** A partir da vigência desta Lei, nenhuma ligação ou religação será atendida sem que esteja instalado o hidrômetro.

**Parágrafo primeiro** - Os hidrômetros serão instalados de modo que o leitorista da administração possa aferir a medição do consumo sem necessidade de adentrar-se aos imóveis.

**Parágrafo segundo** - Para os consumidores que já possuem hidrômetros e que não estejam em local adequado, fica concedido o prazo de um ano a contar da publicação desta lei, para adequação do local de aferição visível.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

**Artigo 4º.** Fica autorizado o Município de Dumont após vinte dias do vencimento da terceira conta de água vencida e não paga, consecutiva ou alternada, a cortar o fornecimento de água, e, em caso de pagamento da respectiva tarifa em atraso o hidrômetro somente será religado desde que paga a respectiva taxa de religação.

**Artigo 5º.** Os preços das tarifas de água e coleta de esgotos, corte no fornecimento e religação, cobradas pelo Município serão os estipulados em decretos elaborados pelo Executivo, sendo os seguintes para o mês de julho de 2014:

A)

	R\$
1 - Consumo mínima de água até 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos)	10,00
2- Esgoto – correspondente a 30% do consumo de água	3,00
<b>3- Em caso de excesso de 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), por metro cúbico excedente:</b>	
a) DE 1 a 5 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,70
b) DE 6 a 10 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,75
c) DE 11 a 20 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,80
d) DE 21 a 30 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,84
e) DE 31 a 40 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,86
f) DE 41 a 50 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,88
g) DE 51 a 60 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,90
h) DE 61 a 85 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,93
i) ACIMA DE 85 M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	1,00

A.1.) A tarifa de coleta de esgoto por metro cúbico corresponderá a trinta por cento da tarifa correspondente ao fornecimento de água.

B) Demais preços referentes ao abastecimento de água:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

SERVIÇO	R\$
Ligação de água	33,00
Ligação de esgoto	33,00
Religação de água	33,00
Corte no fornecimento de água	15,00
Mudanças de hidrômetro	30,00

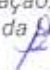
**Artigo 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

**Artigo 7º.** Esta lei entrará em vigor em cento e vinte dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
- Aos 28 de fevereiro de 2014.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção